



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça

TERMO ADITIVO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 18/2024, DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, E A EMPRESA R MORAES AGÊNCIA DE TURISMO LTDA. (Pregão Eletrônico n. 90007/2024 - Processo Administrativo/CNJ n. 00524/2024).

A **UNIÃO**, por intermédio do **CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA**, sediado no SAF/SUL, Quadra 02, Lote 05/06, Ed. Premium, CEP 70.070-600, em Brasília - Distrito Federal, inscrito no CNPJ sob o n. 07.421.906/0001-29, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Diretor-Geral, **BRUNO CÉSAR DE OLIVEIRA LOPES**, RG nº 5****5 COMAER/SP e CPF nº 084.***.***-09, no uso das atribuições conferidas pela Portaria n. 329, de 29 de setembro de 2025, e pelo art. 3º, inciso XI, alínea "a)", da Portaria n. 112, de 4 de junho de 2010, e a empresa **R MORAES AGENCIA DE TURISMO LTDA.**, com sede SETOR SCS, Quadra 06, 141. Bloca A, Sala 101, Bairro Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70.327-90, telefone (48) 98836-9045, inscrita no CNPJ sob o n. 06.955.770/0001-74, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Sócio, **GEAN RICARDO MORAES**, celebram o presente termo aditivo com fundamento no artigo 107 da Lei nº 14.133/2021, observando-se o que consta no Processo Administrativo CNJ/SEI 00524/2024, mediante as cláusulas a seguir enumeradas.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - Constitui objeto do presente termo aditivo:

- a) a prorrogação do prazo de vigência do contrato em epígrafe;
- b) reajuste de preços no percentual de **4,441350%**, com efeitos financeiros a partir de **26 de fevereiro de 2026**.

DA PRORROGAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA - O presente contrato fica prorrogado por 12 (doze) meses, a contar de **02 de maio de 2026**.

DO VALOR

CLÁUSULA TERCEIRA - O valor total estimado do contrato para cobrir as despesas relativas à prorrogação da vigência, passa de **R\$ 9.320.663,99** (nove milhões, trezentos e vinte mil, seiscentos e sessenta e três reais e noventa e nove centavos), para **R\$ 9.734.627,29** (nove milhões, setecentos e trinta e quatro mil, seiscentos e vinte e sete reais e vinte e nove

centavos), a partir de **26 de fevereiro de 2026**, conforme discriminado no Anexo deste instrumento.

Parágrafo único - Nos termos da cláusula nona do contrato, os preços contratados são reajustáveis após o interregno de um ano, independentemente de pedido da CONTRATADA.

DA GARANTIA

CLÁUSULA QUARTA - A **CONTRATADA** renovará a garantia prestada no valor de 5% (cinco por cento) do presente Termo Aditivo, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data de assinatura deste instrumento, conforme cláusula treze do contrato.

DA DESPESA

CLÁUSULA QUINTA - As despesas com este termo aditivo, no corrente exercício, estão alocadas à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, consignada à **CONTRATANTE**, na respectiva Lei Orçamentária Anual, Natureza de Despesa 33.90.33 e 33.90.39, Programa de Trabalho: 02.032.0033.21BH.0001.

Parágrafo único - A despesa com este termo aditivo, no próximo exercício, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à **CONTRATANTE**, na respectiva Lei Orçamentária Anual.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA SEXTA - O presente Termo Aditivo tem vigência a contar de sua assinatura.

DA RATIFICAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA - Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato, no que não colidam com a presente disposição.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento na forma eletrônica, nos termos da Lei n. 11.419/2006 e da Instrução Normativa CNJ n. 67/2015.

Pelo **CONTRATANTE**

BRUNO CÉSAR DE OLIVEIRA LOPES

Diretor-Geral

Pela **CONTRATADA**

GEAN RICARDO MORAES

Sócio

ANEXO A DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 18/2024, DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, E A EMPRESA R MORAES AGÊNCIA DE TURISMO LTDA. (Pregão Eletrônico n. 90007/2024 - Processo Administrativo/CNJ n. 00524/2024).

VALOR DISCRIMINADO DO CONTRATO

Vigente a partir de 26/02/2026

Estimativa Anual					
Serviços	Quantidade de Bilhetes nacionais + internacionais	Valor Anual dos Bilhetes nacionais + internacionais	Valor Unitário da RAV	Percentual de Desconto (%) (D)	Valor Total de Emissões e Remarcações de passagens (R\$) (E) = [B-(B*D)]
	(A)	(R\$) (B)	(R\$) C		
Emissões e remarcações de passagens aéreas nacionais e internacionais	6.026	R\$ 9.901.363,51	0	1,99%	R\$ 9.704.326,38
Emissão de Seguro de Assistência em Viagem internacional (F)			R\$ 30.300,91		
Valor Total Estimado da Contratação (G) = (E+F)			R\$ 9.734.627,29		



Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO MORAES GODOY, ASSESSOR-CHEFE EM SUBSTITUIÇÃO - ASSESSORIA JURÍDICA**, em 31/03/2026, às 15:08, conforme art. 1º, §2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Gean Ricardo Moraes, Usuário Externo**, em 31/03/2026, às 17:05, conforme art. 1º, §2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **BRUNO CESAR DE OLIVEIRA LOPES, DIRETOR-GERAL - DIRETORIA-GERAL**, em 31/03/2026, às 17:11, conforme art. 1º, §2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no [portal do CNJ](#) informando o código verificador **2549613** e o código CRC **09C2DB67**.

